



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

LEI Nº 1122 DE 19 DE junho DE 1975

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE Cr\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL CRUZEIROS), E DA AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONCEDER UMA GRATIFICAÇÃO MENSAL AOS COMPONENTES DA CORPORAÇÃO MUSICAL MUNICIPAL "MAESTRO JOÃO ANDREOTTI".

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação mensal, a ser fixada através de ato administrativo, aos componentes da Corporação Musical Municipal "Maestro João Andreotti".

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão pela verba Orçamentária própria abaixo classificada, suplementada por esta Lei em Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros).

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO Cultura e Esportes

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	
3.1.3.1.69	Diversos serviços de terceiros	Cr\$ 24.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	<u>Cr\$ 24.000,00</u>

Art. 3º - A presente suplementação será coberta com recursos provenientes da seguinte anulação.

DIV. OBRAS, VIACÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS Obras e Melhoramentos-Serviços Diversos

4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.2.0.0	Inversões Financeiras	
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	
4.2.1.1.99	Desapropriações de Imóveis	Cr\$ 24.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	<u>Cr\$ 24.000,00</u>

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de junho de 1975

Antonio Condi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Fausto de Marco
Dir. Div. Administração

